

ACÓRDÃO Nº 8037/2013 – TCU – 1ª Câmara

1. Processo nº TC-032.294/2010-7
2. Grupo II, Classe de Assunto II - Tomada de Contas Especial
3. Responsável: Sebastião de Deus Rodrigues Ferreira (ex-prefeito, CPF 077.546.553-49)
4. Unidade: Prefeitura Municipal de Timon/MA
5. Relator: Ministro José Múcio Monteiro
6. Representante do Ministério Público: Procurador Sergio Ricardo Costa Caribé
7. Unidade Técnica: Secex/MA
8. Advogado constituído nos autos: não há

9. ACÓRDÃO:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos de tomada de contas especial, instaurada em razão da rejeição da prestação de contas do Convênio nº 093/99-SLL (Siafi 373833), firmado entre o Ministério da Cultura e a Prefeitura Municipal de Timon/MA para a implantação de uma biblioteca, mediante a aquisição de acervo bibliográfico, equipamento e mobiliário.

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão da 1ª Câmara, diante das razões expostas pelo Relator, e com fundamento nos arts. 1º, inciso I; 12, § 3º; 16, inciso III, alíneas “b” e “d”; 19, **caput**; 23, inciso III, alíneas “a” e “b”; 28, inciso II; e 57 da Lei nº 8.443/1992 c/c os arts. 209, § 7º, e 214, inciso III, alíneas “a” e “b”, do Regimento Interno/TCU, em:

9.1. julgar irregulares as contas do responsável Sebastião de Deus Rodrigues Ferreira, condenando-o a pagar o valor de R\$ 33.286,90 (trinta e três mil, duzentos e oitenta e seis reais e noventa centavos), atualizado monetariamente e acrescido dos juros de mora, calculados a partir de 16/09/1999 até o dia do efetivo pagamento, e fixando-lhe o prazo de 15 (quinze) dias, contados da ciência, para que comprove perante o TCU o recolhimento do montante aos cofres do Tesouro Nacional;

9.2. aplicar a Sebastião de Deus Rodrigues Ferreira multa de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), fixando-lhe o prazo de 15 (quinze) dias da notificação para que comprove perante o TCU o recolhimento do valor aos cofres do Tesouro Nacional, o qual deverá ser atualizado monetariamente, se pago após o vencimento;

9.3. autorizar, desde logo, a cobrança judicial das dívidas, caso não atendida a notificação; e

9.4. remeter cópia deste acórdão, acompanhado do relatório e voto, à Procuradoria da República no Estado do Maranhão, para as medidas que entender cabíveis.

10. Ata nº 41/2013 – 1ª Câmara.

11. Data da Sessão: 12/11/2013 – Extraordinária.

12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-8037-41/13-1.

13. Especificação do quorum:

13.1. Ministros presentes: Valmir Campelo (Presidente), Walton Alencar Rodrigues, Benjamin Zymler e José Múcio Monteiro (Relator).

13.2. Ministro-Substituto presente: Weder de Oliveira.

(Assinado Eletronicamente)
VALMIR CAMPELO
Presidente

(Assinado Eletronicamente)
JOSÉ MÚCIO MONTEIRO
Relator

Fui presente:

(Assinado Eletronicamente)
LUCAS ROCHA FURTADO
Subprocurador-Geral